

LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura orgânica do Executivo Municipal de Ubá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º. desta lei, o inciso III, do § 3º., do art. 32, da Lei Complementar Municipal 106, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.”

Art. 3º. O § 3º. do art. 32 da Lei Complementar Municipal 106, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“§ 3º. (...)

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 4º. Ficam criados cinco (05) novos cargos de Gerente de Divisão, Símbolo de Vencimento CC-04, e cinco (05) novos cargos de Supervisor de Seção, Símbolo de Vencimento CC-05, além de um (01) novo cargo de Secretário Municipal, no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo II da Lei Complementar 02/91, alterada pela Lei Complementar 106/09.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 15 de dezembro de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” do dia 21.12.2009